

Sanccionada em 6 de Novembro de 1827. N.º 29

A Assembleia Geral Legislativa Decreta:

Artigo 1.º Fica derogado o Alvará de 5 de Setembro de 1786, pelo qual eram applicadas ao Hospital Real de São José da Cidade de Lisboa as duas terças partes dos Legados Pios não cumpridos no territorio do Imperio, com reserva somente da terceira parte para os Hospitaes do Paiz.

Artigo 2.º Todos os Legados Pios não cumpridos no Imperio ficão applicados *in solidum* aos Hospitaes do Districto respectivo.

Artigo 3.º Nas Provincias, em que por ora não ha Hospitaes de Caridade, far-se-ha a applicação dos mencionados Legados á creação de Expositos.

Páço da Camara dos Deputados em 31 de Agosto de 1827.

Doutor Pedro de Araújo Lima — Presidente.

João Antonio da Silva Faria. 1.º Secretario.

João Carlos Pereira de Almeida Torres. 2.º Secretario.





